



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.
Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

ATA – N.º. 13/2018

RETIFICADA APENAS AUTOS 102/2018

PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR

Aos sete dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, sob a Presidência do Auditor Dr. Leonardo Moreira, com a presença dos Auditores Dr. Gabriel Spréa Torquato, Dr. Mauricio Alvacir, Dr. Henrique Cardoso e Dr. Leandro Silva; do Procurador Dr. Giovanni Soletti; foi realizada Sessão do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paranaense de Futebol de Salão, Primeira Comissão Disciplinar, sendo apreciados os Autos constantes do Edital de Citação nº 13/2018.

PAUTA DE JULGAMENTOS

5 – AUTOS N.º. 102/2018 – RETIFICADO.

Relator: Dr. Mauricio Alvacir.

Campeonato Estadual Paranaense – Série Bronze.

Notícia de Infração nº 11/2018.

Jogo: PM de Iretama X Mixto Bordô/Telêmaco Borba.

Data: 02/06/2018.

Denunciado: Mixto Bordô/Telêmaco Borba (E.P.D.).

Por maioria de votos, condenou a denunciada as penas de perda do número máximo de pontos atribuídos a uma vitória no regulamento da competição, independentemente do resultado da partida, prova ou equivalente, OU SEJA, 3 (TRÊS) PONTOS, sem prejuízo dos parágrafos do Artigo (“**§1º Para os fins deste artigo, não serão computados os pontos eventualmente obtidos pelo infrator;** § 2º O resultado da partida, prova ou equivalente será mantido, mas à entidade infratora **não serão computados eventuais critérios de desempate que lhe beneficiem, constantes do regulamento da competição, como, entre outros, o registro da vitória ou de pontos marcados;** § 4º Não sendo possível aplicar-se a regra prevista neste artigo em face da forma de disputa da competição, o infrator será excluído da competição.”).

Nesse sentido a equipe perderá 3 (três) pontos pelo caput do Artigo e os pontos obtidos na **vitória** do jogo julgado serão retirados. **TOTALIZANDO 6 (SEIS) PONTOS.**

Bem como, ao pagamento de multa no valor de **R\$ 1500,00 (mil e quinhentos reais)**, para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S., nos termos do Art. 214 do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dra. Luhana Baldan.

Curitiba, 07 de agosto de 2018.

Kaandra Wellner Nascimento
Secretária TJD/PR



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br